

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLÉIA DO MUNICÍPIO  
N.º 204 de 30/06/1978

LEI N.º 1997/78  
de 02 de maio de 1978

Dispõe sobre realização da Praça da  
Cultura.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

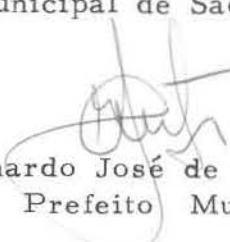
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, mensalmente, a promoção denominada "Praça da Cultura".

Artigo 2º - A Praça da Cultura realizar-se-á com a prioridade seguinte: aos sábados, domingos e feriados.

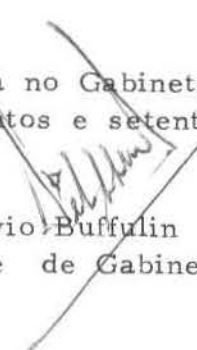
Artigo 3º - A regulamentação da presente lei se fará pelo Executivo, no prazo de 60(sessenta) dias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de maio de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, - aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/fjr.